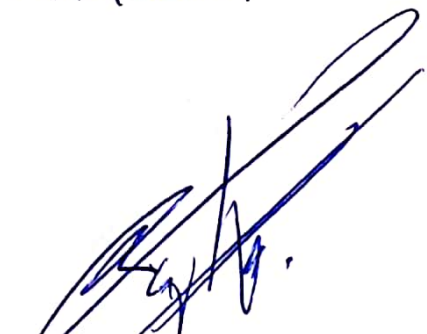


Justiça

Justo em frente praças/turnos  
de consulta para renovação de  
contratações, documento elaborado  
pela Diretoria Administrativa  
da Câmara. 01/11/2021



FRANCISCO FABIANO AGUILERA DA SILVA  
OAB/PR 74.017  
PROCURADOR JURÍDICO

**TERMO DE CONSULTA**

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual  
**Contrato nº:** 09/2020

**Contratada:** Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática, através de cessão de uso para atendimento nas áreas Contabilidade Pública, Tramitação de processos, Gestão de Pessoal, Informações Automatizadas, Licitações, Planejamento LOA, Patrimônio, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria, Transparência, E-Social, Ouvidoria, Compras e Materiais incluindo suporte técnico operacional, manutenção e atualização, além de horas técnicas, horas de consultoria, deslocamento e alimentação no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

SISTEMA	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
PRONIM CP – Contabilidade Pública	R\$ 418,45	R\$ 5.021,40
PRONIM GP – Gestão de Pessoal	R\$ 482,18	R\$ 5.786,16
PRONIM GP – Atos Legais	R\$ 308,57	R\$ 3.702,84
PRONIM IA – Informações Automatizadas	R\$ 144,19	R\$ 1.730,28
PRONIM LC – Licitações	R\$ 371,64	R\$ 4.459,68
PRONIM PL – Planejamento LOA	R\$ 144,67	R\$ 1.736,04
PRONIM PP – Patrimônio	R\$ 316,70	R\$ 3.800,40
PRONIM RF – Responsabilidade Fiscal	R\$ 145,15	R\$ 1.741,80
PRONIM ST – Tesouraria	R\$ 290,88	R\$ 3.490,56
PRONIM TB – Transparência Brasil	R\$ 414,90	R\$ 4.978,80
PRONIM GP – E-social Adequação	R\$ 314,84	R\$ 3.778,08
PRONIM GP – E-social Comunicador	R\$ 337,33	R\$ 4.047,96
PRONIM GP – E-social SMT – Segurança e medicina do trabalho	R\$ 337,33	R\$ 4.047,96
PRONIM GP – Contra cheque online	R\$ 292,35	R\$ 3.508,20
TB Exportador	R\$ 354,25	R\$ 4.251,00
PRONIM CM – Compras e Materiais	R\$ 354,25	R\$ 4.251,00
Processo Digital - Memorando, Circular, Protocolo Eletrônico, Ouvidoria Digital, E-SIC e Ofício Eletrônico	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
<b>TOTAL →</b>	<b>R\$ 6.777,68</b>	<b>R\$ 81.332,16</b>

SERVIÇOS	QTDE ESTIMADA	VALOR	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
Valor Hora para Atendimento Técnico eventual mediante solicitação.	60	R\$ 97,50 p/hora	R\$ 5.850,00
Valor Hora para Atendimento Consultoria eventual mediante solicitação	10	R\$ 211,00 p/ hora	R\$ 2.110,00
Valor do KM rodado para deslocamento para suporte técnico e consultoria eventual mediante solicitação	2000	R\$ 1,20 p/ km rodado	R\$ 2.400,00
Alimentação	20	R\$ 45,00 por refeição	R\$ 900,00
<b>TOTAL ESTIMADO →</b>			<b>R\$ 11.260,00</b>

**Quantidade: 12 meses    Valor global do contrato: R\$ 92.592,16**

Tem a presente a finalidade, de consultar a V.Sa., do seu interesse na prorrogação do contrato acima, por mais um período de um ano, iniciando-se em data de 01/01/2022 e findando-se em data de 31/12/2022, deste que não haja majoração de valores e quantidades.

Caso V. Sa, esteja plenamente de acordo com o pedido formulado, favor dar o seu ciente.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, em 22 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JAQUELINE HEINZMANN**  
**DIRETORA ADMINISTRATIVA**

De acordo:

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

### JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contrato nº:** 09/2020

**Contratada:** Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

**Objeto** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática, através de cessão de uso para atendimento nas áreas Contabilidade Pública, Tramitação de processos, Gestão de Pessoal, Informações Automatizadas, Licitações, Planejamento LOA, Patrimônio, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria, Transparência, E-Social, Ouvidoria, Compras e Materiais incluindo suporte técnico operacional, manutenção e atualização, além de horas técnicas, horas de consultoria, deslocamento e alimentação no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

**Quantidade:** 12 meses      **Valor global do contrato:** R\$ 92.592,16

O Contrato nº 10/2020 tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática, através de cessão de uso para atendimento nas áreas Contabilidade Pública, Tramitação de processos, Gestão de Pessoal, Informações Automatizadas, Licitações, Planejamento LOA, Patrimônio, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria, Transparência, E-Social, Ouvidoria, Compras e Materiais incluindo suporte técnico operacional, manutenção e atualização, além de horas técnicas, horas de consultoria, deslocamento e alimentação no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2021, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2022, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada essa manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, porém enviou proposta comercial com novos valores, reajustados e corrigidos, tomando-se por base a variação do IGP-M conforme contrato na clausula quinta item 5.6, após negociação ficou acordado entre as partes o reajuste de 10% (dez), conforme abaixo:

SISTEMA	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO 10%	VALOR PARA 12 MESES
PRONIM CP – Contabilidade Pública	R\$ 418,45	R\$ 460,30	R\$ 5.523,54
PRONIM GP – Gestão de Pessoal	R\$ 482,18	R\$ 530,40	R\$ 6.364,80
PRONIM GP – Atos Legais	R\$ 308,57	R\$ 339,43	R\$ 4.073,12
PRONIM IA – Informações Automatizadas	R\$ 144,19	R\$ 158,61	R\$ 1.903,31
PRONIM LC – Licitações	R\$ 371,64	R\$ 408,80	R\$ 4.905,65
PRONIM PL – Planejamento LOA	R\$ 144,67	R\$ 159,14	R\$ 1.909,64
PRONIM PP – Patrimônio	R\$ 316,70	R\$ 348,37	R\$ 4.180,44
PRONIM RF – Responsabilidade Fiscal	R\$ 145,15	R\$ 159,67	R\$ 1.915,98
PRONIM ST – Tesouraria	R\$ 290,88	R\$ 319,97	R\$ 3.839,62
PRONIM TB – Transparência Brasil	R\$ 414,90	R\$ 456,39	R\$ 5.476,68
PRONIM GP – E-social Adequação	R\$ 314,84	R\$ 346,32	R\$ 4.155,89
PRONIM GP – E-social Comunicador	R\$ 337,33	R\$ 371,06	R\$ 4.452,76
PRONIM GP – E-social SMT – Segurança e medicina do trabalho	R\$ 337,33	R\$ 371,06	R\$ 4.452,76
PRONIM GP – Contra cheque online	R\$ 292,35	R\$ 321,59	R\$ 3.859,02
TB Exportador	R\$ 354,25	R\$ 389,68	R\$ 4.676,10
PRONIM CM – Compras e Materiais	R\$ 354,25	R\$ 389,68	R\$ 4.676,10

Processo Digital - Memorando, Circular, Protocolo Eletrônico, Ouvidoria Digital, E-sic e Ofício Eletrônico	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
<b>TOTAL →</b>	<b>R\$ 6.777,68</b>	<b>R\$ 7.280,45</b>	<b>R\$ 87.365,40</b>

Já os valores quanto a hora atendimento técnico com solicitação, horas atendimento consultoria com solicitação; km rodado por deslocamento com solicitação e alimentação permanecerão inalterados consoantes a referida proposta.

SERVIÇOS	QTDE ESTIMADA	VALOR	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
Valor Hora para Atendimento Técnico eventual mediante solicitação.	60	R\$ 97,50 p/hora	R\$ 5.850,00
Valor Hora para Atendimento Consultoria eventual mediante solicitação	10	R\$ 211,00 p/ hora	R\$ 2.110,00
Valor do KM rodado para deslocamento para suporte técnico e consultoria eventual mediante solicitação	2000	R\$ 1,20 p/ km rodado	R\$ 2.400,00
Alimentação	20	R\$ 45,00 por refeição	R\$ 900,00
<b>TOTAL ESTIMADO →</b>			<b>R\$ 11.260,00</b>

Valor do contrato, sendo os valores mensais (sistemas) reajustados e demais valores inalterados: **R\$ 98.625,40 (Noventa e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).**

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) o Índice que deveria ser reajustado o valor conforme contrato é o IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado que no período Janeiro de 2021 a Novembro de 2021 foi de 16,7766% (ainda excluído mês de dezembro de 2021), mas após negociação conseguiu-se um acordo de 10%, isto demonstra a vantajosidade econômica da contratação especialmente pois o preço ofertado conforme consultas ainda reflete a realidade do comércio de softwares.

Fonte: [https://www.portaldefinancas.com/igp\\_m\\_fgv.htm](https://www.portaldefinancas.com/igp_m_fgv.htm)

Índice de Inflação  
Inflação registrada pelo IGP-M/FGV 2021

IGP-M/FGV - Fechamento do mês - 2021					
Mês	Do mês	Índice		Índice	NR índice Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
		No ano	Acumulado Nos últimos 12 meses		
Nov/2021	0,02	16,7766	17,8976	2.627,7677	
Out/2021	0,64	16,7532	21,7403	2.627,2423	
Set/2021	-0,64	16,0107	24,8733	2.610,5349	
Ago/2021	0,66	16,7580	31,1321	2.627,3499	
Jul/2021	0,78	15,9924	33,8417	2.610,1231	
Jun/2021	0,60	15,0947	35,7674	2.589,9217	
Mai/2021	4,10	14,4083	37,0630	2.574,4748	
Abr/2021	1,51	9,9023	32,0334	2.473,0786	
Mar/2021	2,94	8,2674	31,1099	2.436,2906	
Fev/2021	2,53	5,1753	28,9447	2.366,7094	
Jan/2021	2,58	2,5800	25,7126	2.308,3092	

b) os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade a atenção aos termos contratados;

c) não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada.

d) Sob o ponto de vista legal da Lei 8.666/93, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento ao contrato em questão para que a prestação dos serviços continue a fluir da forma regular como sempre foi, autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 10 de dezembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**JAQUELINE HEINZMANN**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 10 de Dezembro de 2021.

**Assunto:** Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária para fazer frente à despesa do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 09/2020 da empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

**Objeto** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática, através de cessão de uso para atendimento nas áreas Contabilidade Pública, Tramitação de processos, Gestão de Pessoal, Informações Automatizadas, Licitações, Planejamento LOA, Patrimônio, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria, Transparência, E-Social, Ouvidoria, Compras e Materiais incluindo suporte técnico operacional, manutenção e atualização, além de horas técnicas, horas de consultoria, deslocamento e alimentação para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

**Preço será de R\$ 98.625,40 (Noventa e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).**

## DEPARTAMENTO CONTÁBIL

### DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia de Informação

3.3.90.40.08.00.00 – Manutenção de Software

3.3.90.40.11.00.00 – Locação de Softwares

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.



**ANDERSON PARISE DA ROSA**

Contador

CRC/PR 43.920/06

**Anderson Parise da Rosa**  
Contador  
CRC/PR 43920/06


# Proposta Comercial

## Pronim Renovação

### GOVERNANÇABRASIL

Certificado

Certifico que nesta data, 09/12/2021  
entrevisei em contato com o representante  
comercial que subscreve o presente documento,  
após diversas negociações chegou ao acordo  
de reajuste em 10%. 09/12/2021

  
FRANCISCO FÁBIANO AGUILERA DA SILVA  
OAB/PR 74.017  
PROCURADOR JURÍDICO



- Anderson Parise da Rosa  
Anderson Parise da Rosa  
Contador  
CRC/PR 43920/06

Cascavel, 08 de dezembro de 2021.

A

**Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – Pr.**

**At. Sr. Valdir Sauthier**

**Prezado Sr.**

A GOVBR é pioneira e referência em soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades se tornem mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 45 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam a própria solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

A GOVBR quer contribuir para que a sua Entidade se prepare e atenda as exigências do eSocial fornecendo uma solução completa, com serviços, softwares e infraestrutura necessária.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

**Cordialmente,**



**Elisson Adriano Zeilmann**

Diretoria Regional de Mercado PR/MS/MG  
[elisson.zeilmann@govbr.com.br](mailto:elisson.zeilmann@govbr.com.br)

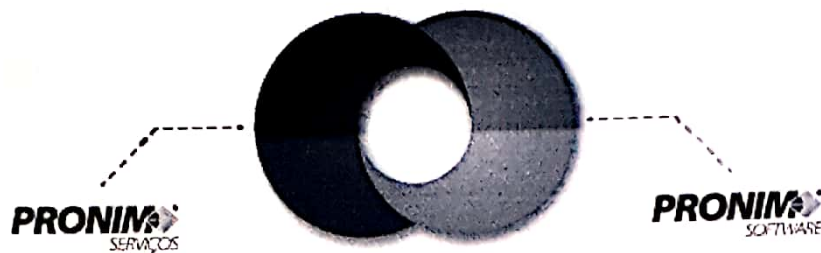
[www.govbr.com.br](http://www.govbr.com.br) | (45) 3036 2000 – (45) 98802-5107



*"Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologias para a gestão pública"*

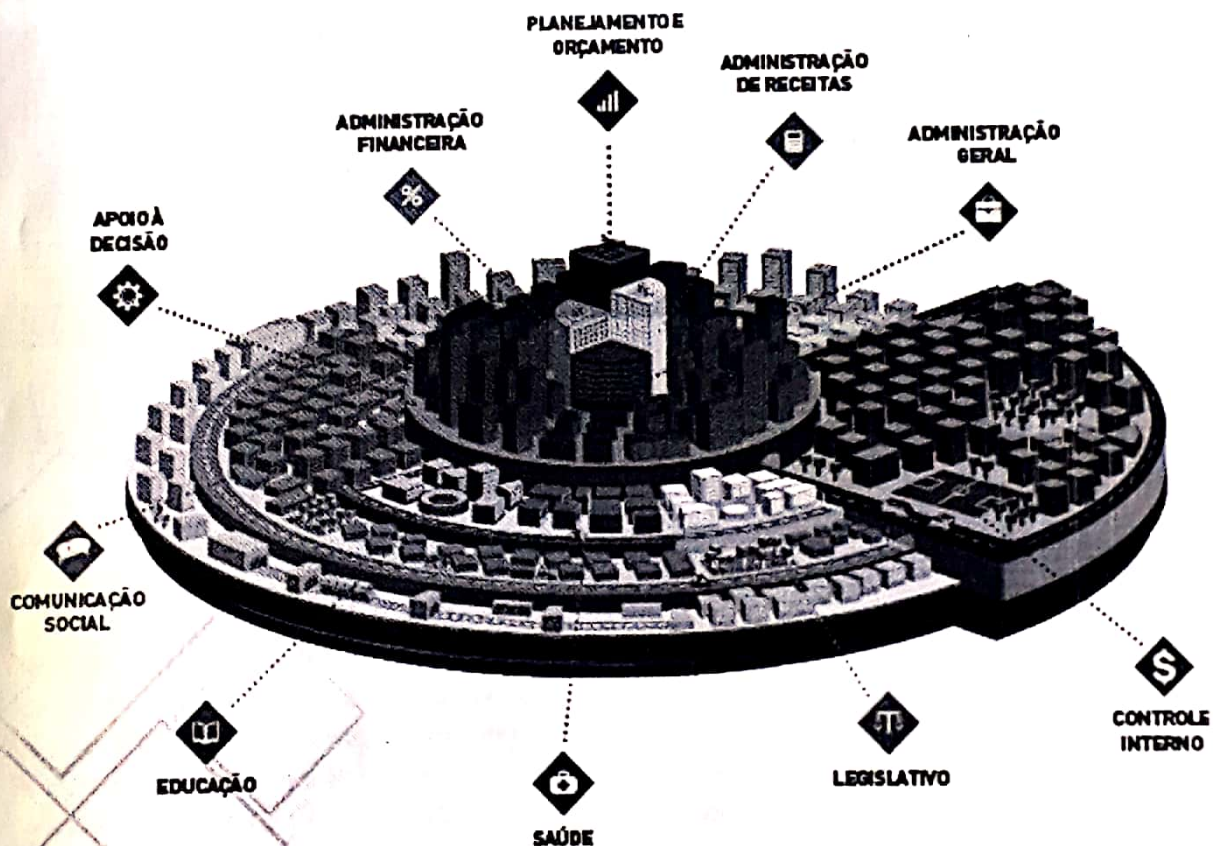
## 1. Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 50 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: PRONIM® Software e PRONIM® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e infraestrutura tecnológica.



### Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.



**PROPOSTA COMERCIAL**

Em nome da GOVBR, cumprimentamos vossas senhorias e vossa equipe pelo excelente trabalho desenvolvido no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, destacando que nos sentimos honrados por manter esse relacionamento de confiança e dar continuidade aos serviços prestados ao município, sendo assim segue abaixo proposta comercial.

Expressamos nossos agradecimentos pela oportunidade e confiança empreendidas, e, convictos da qualidade dos nossos serviços prestados pela GOVBR.

**PROPOSTA COMERCIAL**

MÓDULO	VALOR REAJUSTADO IGPM 17,90%
COMPRAS E MATERIAIS	R\$ 417,66
CONTABILIDADE PÚBLICA	R\$ 493,35
GESTÃO DE PESSOAL	R\$ 568,49
GESTÃO DE PESSOAL ATOS LEGAIS	R\$ 363,80
GESTÃO DE PESSOAL CONTRA CHEQUE (PS)	R\$ 344,68
GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL ADEQUAÇÃO	R\$ 371,20
GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL COMUNICADOR	R\$ 397,71
GESTÃO DE PESSOAL REGISTRO SMT	R\$ 397,71
INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	R\$ 170,00
LICITAÇÕES	R\$ 438,16
PATRIMÔNIO PÚBLICO	R\$ 373,39
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA	R\$ 170,57
RESPONSABILIDADE FISCAL	R\$ 171,13
TESOURARIA	R\$ 342,95
TRANSPARÊNCIA BRASIL	R\$ 489,17
TRANSPARÊNCIA BRASIL - EXPORTADOR	R\$ 417,66
GOVBR - PROCESSO DIGITAL	R\$ 1.750,00
	<b>R\$ 7.677,63</b>

Valor da hora para atendimento técnico sob demanda.	R\$ 97,50
---	-----------

**Outras Despesas**

No caso de necessidade de deslocamento de Consultores da GOVBR para prestação dos serviços até a sede da Entidade, exceto no caso de serviços de acompanhamento técnico permanente, a mesma deverá arcar com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Quando o deslocamento for através de transporte aéreo, a passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. No caso de deslocamento com veículo será cobrado a à razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo nº de km rodados. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados

pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.

**Forma de Pagamento**

Pagamento em avista.

**Validade da Proposta**

Está proposta é válida por 30 dias a contar da data de sua emissão

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR.**



**Elisson Adriano Zeilmann**

Diretoria Regional de Mercado PR/MS/MG

[elisson.zeilmann@govbr.com.br](mailto:elisson.zeilmann@govbr.com.br)

[www.govbr.com.br](http://www.govbr.com.br) | (45) 3036 2000 - (45) 98802-5107

*"Contribuindo para um Brasil melhor com  
serviços e tecnologias para a gestão pública"*

186

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2020** celebrado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e pela empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática, através de cessão de uso para atendimento nas áreas Contabilidade Pública, Tramitação de processos, Gestão de Pessoal, Informações Automatizadas, Licitações, Planejamento LOA, Patrimônio, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria, Transparência, E-Social, Ouvidoria, Compras e Materiais incluindo suporte técnico operacional, manutenção e atualização, além de horas técnicas, horas de consultoria, deslocamento e alimentação para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, na Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente VALDIR SAUTHIER, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449.53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1421, Bairro Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR.

**CONTRATADA:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1.183, Bairro Velha, Blumenau - SC CEP 89.036-001. Representante Legal: SÍLVIO LUIZ STROZZI, brasileiro, CPF 488.200.089-04 RG 3.251.574-6, SSP-P, residente e domiciliado na Avenida Gueder, nº 1.170, Bairro Aclimação, Maringá – PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 09/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº 12/2020 fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sites eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor do contrato com o presente Aditivo, irá perfazer o valor de R\$ 98.625,40 (Noventa e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 13 de dezembro de 2021.

**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
CONTRATANTE

**GOVERNANÇA BRASIL S/A TEC E SERVIÇOS**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

---

---



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO N.º 27/2021**

**Processo Licitatório n.º 15/2020**

**Inexigibilidade n.º 06/2020**

**Contrato Administrativo n.º 10/2020**

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática, através da cessão de uso para atendimento nas áreas da Contabilidade Pública, Gestão de Pessoal, Informações Automatizadas, Licitações, Planejamento LOA, Patrimônio, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria, Transparência, E-Social, Compras e Materiais, Processo Digital, incluindo suporte técnico operacional, manutenção e atualização, além de horas técnicas, horas de consultoria, deslocamento e alimentação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.*

### **I. Relatório:**

Trata-se de protocolado com vistas à prorrogação do prazo do contrato administrativo de prestação de serviços n.º 09/2020, formulado pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

Conforme se observa, foi anexado um termo de consulta ao licitante prestador dos serviços, solicitando a intenção de permanecer ofertando os serviços ao Poder Público, bem como se haveria algum reajuste de valores inflacionários ou de correção monetária.

A empresa prestadora de serviços, houve por bem solicitar o reajuste do valor nos termos do contrato administrativo, fixando o percentual de reajuste em 17.90% IGP-M. Recebida a manifestação, foi iniciada tratativas para encontrar um melhor valor de reajuste anual, de modo que, em comum acordo ambas as partes, foi fixado em 10% o reajuste anual de valores.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise quanto à possibilidade legal de acolhimento do pedido.

### **II. Fundamentação:**

Reza o artigo 57, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 que a duração dos contratos administrativos fica adstrita, em regra, à vigência dos respectivos créditos



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

orçamentários, ou seja, ao período de 12 (doze) meses.

Mas o mesmo dispositivo legal citado prevê, em seus incisos, algumas exceções a essa regra, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

No caso em exame, a prorrogação pretendida enquadra-se na hipótese do inciso IV do dispositivo legal citado, uma vez que os serviços em questão devem ser executados de forma contínua, a fim de manter o funcionamento das atividades finalísticas da Câmara Municipal, em especial, a manutenção de todo o seu parque tecnológico e de informações digitais, totalmente funcional e operante.

Observa-se, outrossim, que a possibilidade de prorrogação da avença foi expressamente prevista no instrumento convocatório e contrato administrativo, possibilitando o conhecimento dessa circunstância pelo licitante, conforme exige a doutrina e jurisprudência.

Veja-se, nesse sentido, o seguinte excerto da obra de Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

### **6.10) Previsão da "prorrogação" no ato convocatório**

A renovação do contrato, na hipótese do inc. II, depende de explícita autorização no

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 17ª ed. Revista dos Tribunais: São Paulo, 2016. P. 1116.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

ato convocatório. Omissis esse, não poderá promover-se a renovação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. Não é possível que se instaure a licitação sem explícita previsão acerca do tema. Os eventuais interessados deverão ter plena ciência da possibilidade de prorrogação.

Na mesma linha, o Tribunal de Contas da União, na obra intitulada "Licitações e Contratos"<sup>2</sup>:

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

Quanto ao prazo já decorrido, verifica-se que o contrato foi firmado no dia 07 de dezembro de 2020, com vigência inicial de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021. Conclui-se, assim, que ainda poderá ser prorrogado por mais três exercícios financeiros, até atingir o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Quanto ao objeto e escopo dos serviços contratados permanecem inalterados, no quesito vantajosidade da contratação, conforme documento acostado ao presente processo, a empresa contratada ofertou um índice de reajuste inferior ao que foi combinado em contrato administrativo.

Neste ponto, cumpre registrar que o cenário econômico atual, criado especialmente pela pandemia de COVID-19, com inflação e desvalorização forte da moeda nacional, reajustar os valores contratados em índices inferiores ao IGP-M, conforme ajustado em contrato, já demonstra ser uma grande vantajosidade para a Administração em termos financeiros.

Ademais, conforme observação da servidora responsável, o valor da contratação ainda guarda relação com o preço de mercado. Sob este ponto, entendo que, sempre que possível, deveria ser realizado uma nova pesquisa de preços, para

---

<sup>2</sup> Tribunal de Contas da União. **Licitações e Contratos**: Orientações e Jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília: 2010, Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, p. 765-766 - Disponível para *download* gratuito em: <http://portal.tcu.gov.br/comunidades/orientacoes-sobre-licitacoes-contratos-e-convenios/home/home.htm>



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROCURADORIA JURÍDICA**

assegurar a concretude desta informação, ainda que por pesquisa a fornecedores indicados, justificando a escolha.

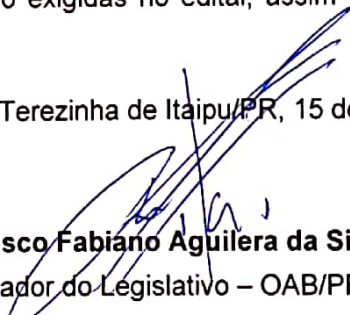
Vale destacar que, não consta qualquer reclamação ou informação desabonadora quanto a prestação dos serviços prestados pela contratada.

Finalmente, consta nos autos a especificação da dotação orçamentaria, conforme determina a legislação de regência, quanto à minuta do aditivo contratual, sugere-se que seja alterada a cláusula terceira, a fim de esclarecer o valor original da contratação, o índice de reajuste aplicado e o valor a ser pago para o exercício seguinte.

### **III. Conclusão:**

DIANTE DO EXPOSTO, s. m. j., não se vislumbra óbice jurídico à prorrogação do contrato de prestação de serviços, entretanto, pugna-se seja observado pelo setor competente, a realização de pesquisa de preços para as próximas prorrogações, como forma de dar concretude à vantajosidade para a administração. Finalmente, sugere-se que seja verificada a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no edital, assim como é feito de praxe pelo setor competente.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 15 de dezembro de 2021.

  
**Francisco Fabiano Aguilera da Silva**  
Procurador do Legislativo – OAB/PR 74.017

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
NIRE: 33300320377

CNPJ: 00.165.960/0001-01



5556039

**ATA DA 36ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos cinco dias de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Saquarema – RJ, sito na Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento, Spazio Office, Centro, CEP 28.990-000, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se **constata** no livro próprio às fls. 19, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, **ambos**, terem tomado ciência da assembleia com 08 dias de antecedência, sob a **Presidência** do Sr. Roberto José Figueira Coelho, secretariado pelo Sr. André Burlamaqui, sob a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do artigo 2º do estatuto social, em razão da decisão de mudança do endereço da sede social da companhia, tomada na 22ª Reunião do Conselho de Administração; 2) Consolidação do estatuto social. Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Aprovada a alteração do caput do artigo 2º do estatuto social, tendo em vista a decisão da 22ª Reunião do Conselho de Administração, que aprovou a mudança da sede social da companhia, passando da Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento – Spazio Office, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, para a Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau – SC, passando o caput do artigo a ter a seguinte redação: Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001; 2) Autorizado o departamento administrativo a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões; 3) Com essas alterações, aprova-se a consolidação do estatuto social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

**ESTATUTO SOCIAL  
CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO**

Artigo 1º – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º de setembro de 1994.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 1158B069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

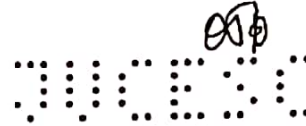
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 30/07/2021  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32  
Você deve instalar o certificado da JUCESS  
www.jucess.sc.gov.br/certificado

## CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL



5556040

Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social:

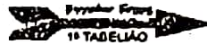
- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;
- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
- l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
- m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
- o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
- p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
- q) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Único - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

## CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), representado por 3.240.000 (três milhões duzentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.



Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Ob



5556041

**Parágrafo Segundo** – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

**Parágrafo Quarto** – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

**Parágrafo Quinto** – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

**Parágrafo Sexto** – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

**Artigo 6º** – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

**CAPÍTULO IV  
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 7º** – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

**Parágrafo Primeiro** – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

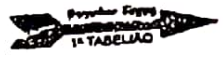
**Parágrafo Segundo** – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

**Parágrafo Terceiro** – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

**Parágrafo Quarto** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CAPÍTULO V  
ASSEMBLEIA GERAL  
SANTA CATARINA**

**Artigo 8º** – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017



5556042

**Parágrafo Único** – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Artigo 9º** – Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

**Parágrafo Primeiro** – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

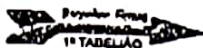
**Artigo 10º** – O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

**Artigo 11º** – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 12º** – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

**Artigo 13º** – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
 Nire: 33300320377  
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 1158B069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A8E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
 Arquivamento: 00002988967 - 23/01/2017

*Bernardo F. S. Berwanger*  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral



5556043

- (f) Autorização aos administradores da Companhia para (a) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (b) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (c) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- (g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
- (h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e
- (i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

#### CAPÍTULO VI CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 14º** – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

**Parágrafo Segundo** – Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

**Artigo 15º** – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja escriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1º da Lei 6.404.76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

**Parágrafo Terceiro** – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quórum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: GOVERNAN/CABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
 Nire: 33300320377  
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D080DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F.S. Berwanger  
 Secretário Geral

de



5556044

**Parágrafo Quarto** – Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de outra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.

**Parágrafo Quinto** – Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

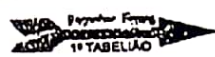
**Parágrafo Sexto** – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Artigo 16º** – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros:

- (a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;
- (b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
- (e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- (h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
 Nire: 33300320377  
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7818D4  
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

*[Handwritten signature]*  
 Bernardo F. S. Barwanger  
 Secretário Geral

(k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho de Administração, observado o Programa de Integridade da Companhia, criará, instalará e designará os membros do Comitê de Compliance, o qual funcionará em caráter permanente e terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização empresarial, tendo independência, estrutura e autoridade na instância interna."

## CAPÍTULO VII DIRETORIA

**Artigo 17º** - A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores regionais.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

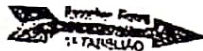
**Parágrafo Segundo** - Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

**Artigo 18º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

**Artigo 19º** - Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.

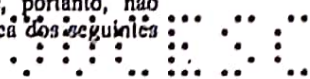


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
 NIRE: 33300320377  
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

W

Parágrafo Primeiro - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:



5556046

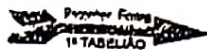
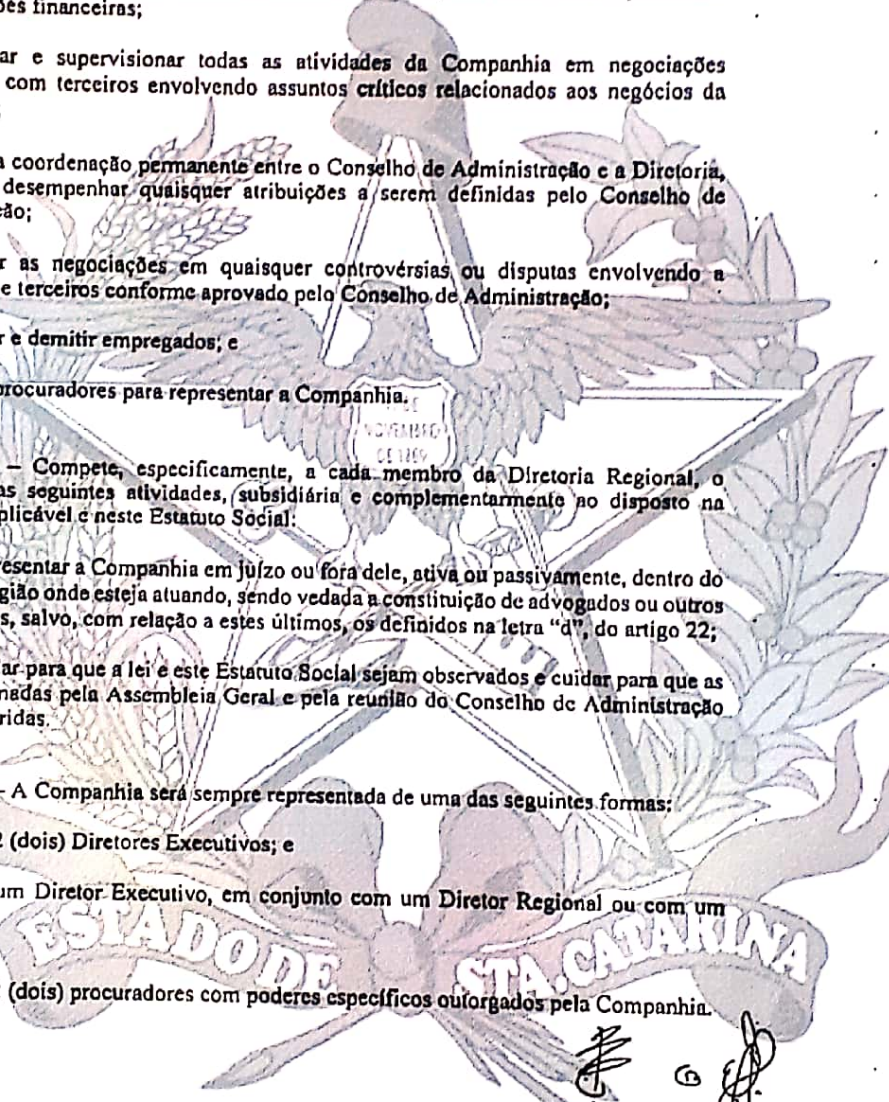
- (a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas;
- (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;
- (d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;
- (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;
- (f) Contratar e demitir empregados; e
- (g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

Artigo 20º - Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

- (a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra "d", do artigo 22;
- (b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas.

Artigo 21º - A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

- (a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e
- (b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.
- (c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

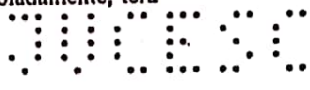


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
 Nire: 33300320377  
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
 Arquivamento: 00002998887 - 23/01/2017

*Bernardo F. S. Berwanger*  
 Secretário Geral

NA

Artigo 22º – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:



- (a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;
- (b) Receber citações e intimações; e
- (c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.
- (d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;



5556047

Artigo 23º – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

**CAPÍTULO VIII  
CONSELHO FISCAL**

Artigo 24º – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

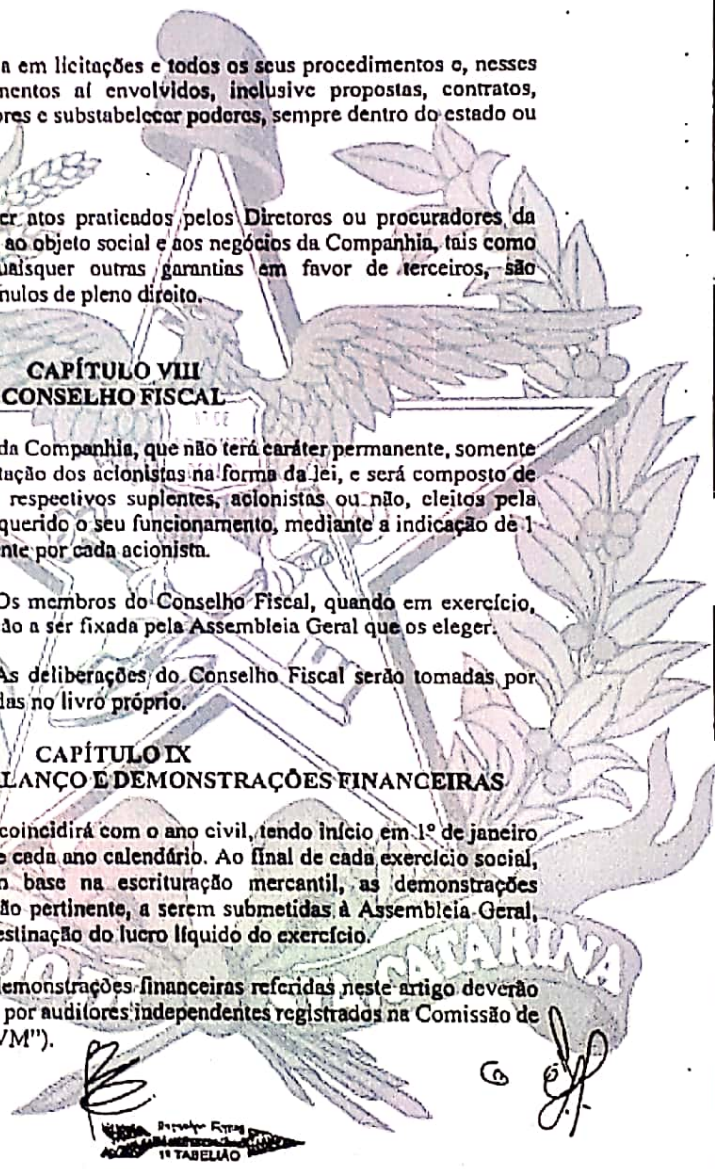
**Parágrafo Primeiro** – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

**CAPÍTULO IX  
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Artigo 25º – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

**Parágrafo Único** – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").



11 TABELÃO

Bernardo F. S. Barwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
 Nire: 33300320377  
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD362DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

180

Artigo 26º – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e

(c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.



5556048

Artigo 27º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo – Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 28º – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

## CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 29º – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

## CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

Artigo 30º – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante "Controvérsia") oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

Parágrafo Primeiro – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

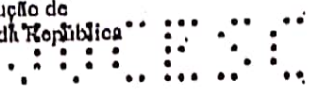
Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
 Nire: 33300320377  
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D080DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Barwanger  
 Secretário Geral

146

Artigo 31º - A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada no presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.



CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º - A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

5556049

Artigo 33º - Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

Artigo 34º - A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 35º - Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas da reunião de assembleia geral, fls. 01 a 10.

*[Signature]*  
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO  
Presidente do Conselho de Administração

*[Signature]*  
ANDRÉ BURLAMAQUI  
Secretário

*[Signature]*  
ANDRÉ BURLAMAQUI  
Acionista

*[Signature]*  
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO  
Acionista

*[Signature]*  
ECILDA PESSOA DE LIMA  
Acionista

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO RAFAELA COUTINHO MARGARIDA

Praca Dr. Victor Konder, nº 21  
Cidade Pequena 1101 - Fone: (51) 332-1200  
88010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
www.tabelionariopsc.org.br

Reconheço como autêntica o(s) firma(s) de:  
ECILDA PESSOA DE LIMA  
do que dou fé.  
Em testemunho de verdade.  
Blumenau, \_\_\_\_\_ de 2017.  
Eletro: 0800-000-0000  
Selo Digital de Firma: ECK94075-3407J  
Confira os dados do site em: www.tsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO RAFAELA COUTINHO MARGARIDA

Praca Dr. Victor Konder, nº 21  
Cidade Pequena 1101 - Fone: (51) 332-1200  
88010-971 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
www.tabelionariopsc.org.br

Reconheço como autêntica o(s) firma(s) de:  
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO...  
ANDRÉ BURLAMAQUI...  
do que dou fé.  
Em testemunho de verdade.  
Blumenau, \_\_\_\_\_ de 2017.  
Eletro: 0800-000-0000  
Selo Digital de Firma: ECK94058-2188A  
Confira os dados do site em: www.tsc.jus.br

Reconheço como autêntica o(s) firma(s) de:  
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO...  
ANDRÉ BURLAMAQUI...  
do que dou fé.  
Em testemunho de verdade.  
Blumenau, \_\_\_\_\_ de 2017.  
Eletro: 0800-000-0000  
Selo Digital de Firma: ECK94004-1277V  
Confira os dados do site em: www.tsc.jus.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF610DD882BF0A7B19D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

*[Signature]*  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

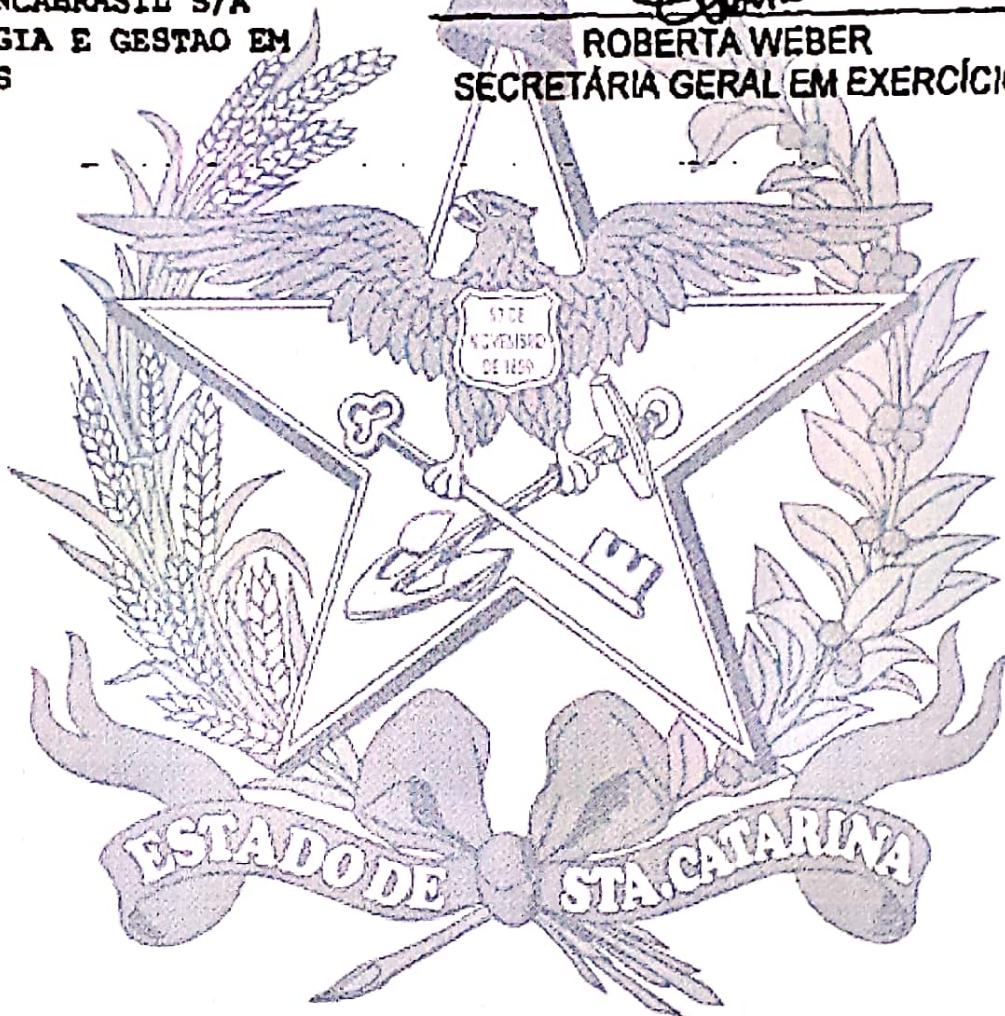
JUCESC 2545



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2017 SOB Nº: 20170211789  
Protocolo: 17/021178-9, DE 30/01/2017

Empresa: 42 3 0004483 1  
GOVERNANCA BRASIL S/A  
TECNOLOGIA E GESTAO EM  
SERVICOS

  
ROBERTA WEBER  
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO



TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00705910

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n.º 4.962-64)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

2025  
MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA

REGISTRO 57723

FILIAÇÃO  
JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA LIMA  
MARIA ALEXANDRINA FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA

NACIONALIDADE  
RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO  
23/06/1963

CPF  
00047750211 - IFP

767.574.897-20

DOCTOR DE GRADUAÇÃO E TÍTULOS  
SIM

VIA EXPEDIDO EM  
01 08/06/2008

WADIM NEMER DAMOUS FILHO  
PRESIDENTE

**Proposta Comercial**

**Pronim Renovação**

---

**GOVERNANÇABRASIL**



Proposta n° CRC- CAC - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR.

Cascavel, 08 de dezembro de 2021.

À

Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – Pr.

At. Sr. Valdir Sauthier

Prezado Sr.

A GOVBR é pioneira e referência em soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades se tornem mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 45 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam a própria solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

A GOVBR quer contribuir para que a sua Entidade se prepare e atenda as exigências do eSocial fornecendo uma solução completa, com serviços, softwares e infraestrutura necessária.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

Cordialmente,

**Elisson Adriano Zeilmann**

Diretoria Regional de Mercado PR/MS/MG

[elisson.zeilmann@govbr.com.br](mailto:elisson.zeilmann@govbr.com.br)

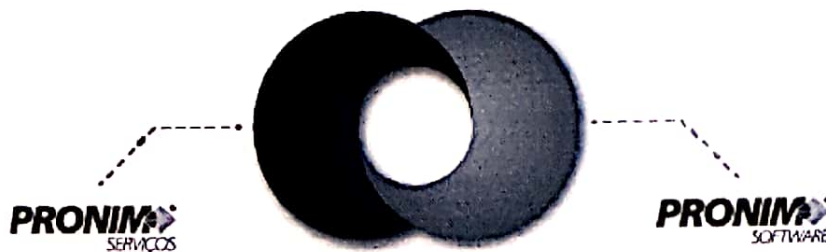
[www.govbr.com.br](http://www.govbr.com.br) | (45) 3036 2000 – (45) 98802-5107



*"Contribuindo para um Brasil melhor com serviços e tecnologias para a gestão pública"*

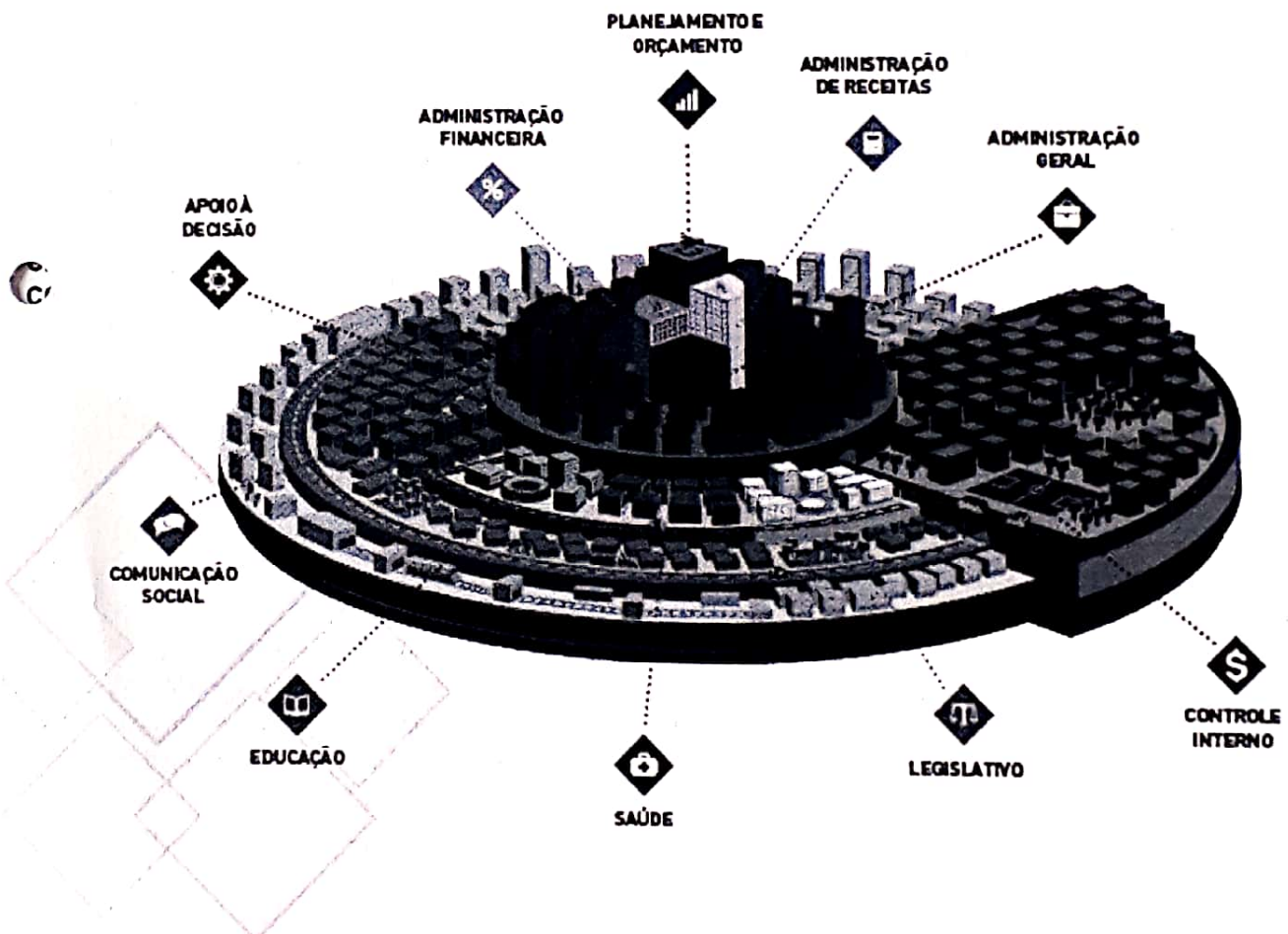
## 1. Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 50 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: PRONIM® Software e PRONIM® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e infraestrutura tecnológica.



### Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.



**PROPOSTA COMERCIAL**

Em nome da GOVBR, cumprimentamos vossas senhorias e vossa equipe pelo excelente trabalho desenvolvido no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, destacando que nos sentimos honrados por manter esse relacionamento de confiança e dar continuidade aos serviços prestados ao município, sendo assim segue abaixo proposta comercial.

Expressamos nossos agradecimentos pela oportunidade e confiança empreendidas, e, convictos da qualidade dos nossos serviços prestados pela GOVBR.

**PROPOSTA COMERCIAL**

MÓDULO	VALOR REAJUSTADO IGPM 17,90%
COMPRAS E MATERIAIS	R\$ 417,66
CONTABILIDADE PÚBLICA	R\$ 493,35
GESTÃO DE PESSOAL	R\$ 568,49
GESTÃO DE PESSOAL ATOS LEGAIS	R\$ 363,80
GESTÃO DE PESSOAL CONTRA CHEQUE (PS)	R\$ 344,68
GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL ADEQUAÇÃO	R\$ 371,20
GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL COMUNICADOR	R\$ 397,71
GESTÃO DE PESSOAL REGISTRO SMT	R\$ 397,71
INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	R\$ 170,00
LICITAÇÕES	R\$ 438,16
PATRIMÔNIO PÚBLICO	R\$ 373,39
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA	R\$ 170,57
RESPONSABILIDADE FISCAL	R\$ 171,13
TESOURARIA	R\$ 342,95
TRANSPARÊNCIA BRASIL	R\$ 489,17
TRANSPARÊNCIA BRASIL - EXPORTADOR	R\$ 417,66
GOVBR - PROCESSO DIGITAL	R\$ 1.750,00
	<b>R\$ 7.677,63</b>

<b>Valor da hora para atendimento técnico sob demanda.</b>	<b>R\$ 97,50</b>
--	------------------

**Outras Despesas**

No caso de necessidade de deslocamento de Consultores da GOVBR para prestação dos serviços até a sede da Entidade, exceto no caso de serviços de acompanhamento técnico permanente, a mesma deverá arcar com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação. Quando o deslocamento for através de transporte aéreo, a passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. No caso de deslocamento com veículo será cobrado a à razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo nº de km rodados. Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados

pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.

**Forma de Pagamento**

Pagamento em avista.

**Validade da Proposta**

Está proposta é válida por 30 dias a contar da data de sua emissão

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR.**

7F



**Elisson Adriano Zeilmann**

Diretoria Regional de Mercado PR/MS/MG

[elisson.zeilmann@govbr.com.br](mailto:elisson.zeilmann@govbr.com.br)

[www.govbr.com.br](http://www.govbr.com.br) | (45) 3036 2000 – (45) 98802-5107

*"Contribuindo para um Brasil melhor com  
serviços e tecnologias para a gestão pública"*

CC



# **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**

ESTADO DO PARANÁ

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2020** celebrado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e pela empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática, através de cessão de uso para atendimento nas áreas Contabilidade Pública, Tramitação de processos, Gestão de Pessoal, Informações Automatizadas, Licitações, Planejamento LOA, Patrimônio, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria, Transparência, E-Social, Ouvidoria, Compras e Materiais incluindo suporte técnico operacional, manutenção e atualização, além de horas técnicas, horas de consultoria, deslocamento e alimentação para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, na Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente VALDIR SAUTHIER, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449.53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1421, Bairro Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR.

**CONTRATADA:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1.183, Bairro Velha, Blumenau - SC CEP 89.036-001. Representante Legal: MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, CPF 797.574.807-20 RG 00047750211.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 09/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº 12/2020 fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor do Contrato original que era de R\$ 88.771,72 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), foi reajustado em 10% (dez por cento), de modo que o valor global da contratação será de R\$ 98.625,40 (Noventa e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

SISTEMA	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL REGISTRADO	VALOR DIÁRIO MENSAL
PRONIM CP – Contabilidade Pública	R\$ 418,45	R\$ 460,30	R\$ 5.523,54
PRONIM GP – Gestão de Pessoal	R\$ 482,18	R\$ 530,40	R\$ 6.364,80
PRONIM GP – Atos Legais	R\$ 308,57	R\$ 339,43	R\$ 4.073,12
PRONIM IA – Informações Automatizadas	R\$ 144,19	R\$ 158,61	R\$ 1.903,31
PRONIM LC – Licitações	R\$ 371,64	R\$ 408,80	R\$ 4.903,65
PRONIM PL – Planejamento LOA	R\$ 144,67	R\$ 159,14	R\$ 1.909,64



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PRONIM PP – Patrimônio	R\$ 316,70	R\$ 348,37	R\$ 4.180,44
PRONIM RF – Responsabilidade Fiscal	R\$ 145,15	R\$ 159,67	R\$ 1.915,98
PRONIM ST – Tesouraria	R\$ 290,88	R\$ 319,97	R\$ 3.839,62
PRONIM TB – Transparência Brasil	R\$ 414,90	R\$ 456,39	R\$ 5.476,68
PRONIM GP – E-social Adequação	R\$ 314,84	R\$ 346,32	R\$ 4.155,89
PRONIM GP – E-social Comunicador	R\$ 337,33	R\$ 371,06	R\$ 4.452,76
PRONIM GP – E-social SMT – Segurança e medicina do trabalho	R\$ 337,33	R\$ 371,06	R\$ 4.452,76
PRONIM GP – Contra cheque online	R\$ 292,35	R\$ 321,59	R\$ 3.859,02
TB Exportador	R\$ 354,25	R\$ 389,68	R\$ 4.676,10
PRONIM CM – Compras e Materiais	R\$ 354,25	R\$ 389,68	R\$ 4.676,10
Processo Digital - Memorando, Circular, Protocolo Eletrônico, Ouvidoria Digital, E-sic e Ofício Eletrônico	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00 Sem reajuste	R\$ 21.000,00
<b>TOTAL -&gt;</b>	<b>R\$ 6.777,68</b>	<b>R\$ 7.280,45</b>	<b>R\$ 87.365,40</b>

SERVIÇOS	QTD ESTIMADA	VALOR	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
Valor Hora para Atendimento Técnico eventual mediante solicitação.	60	R\$ 97,50 p/hora	R\$ 5.850,00
Valor Hora para Atendimento Consultoria eventual mediante solicitação	10	R\$ 211,00 p/ hora	R\$ 2.110,00
Valor do KM rodado para deslocamento para suporte técnico e consultoria eventual mediante solicitação	2000	R\$ 1,20 p/ km rodado	R\$ 2.400,00
Alimentação	20	R\$ 45,00 por refeição	R\$ 900,00
<b>TOTAL ESTIMADO -&gt;</b>			<b>R\$ 11.260,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

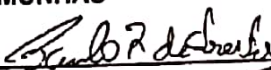
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

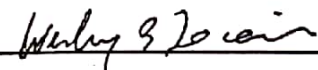
Santa Terezinha de Itaipu/PR, 15 de dezembro de 2021.

  
CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
CONTRATANTE

  
GOVERNANÇA BRASIL S/A TEC E SERVIÇOS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO**

**CONTRATO Nº:** 09/2020

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR

**CONTRATADA:** Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática, através de cessão de uso para atendimento nas áreas Contabilidade Pública, Tramitação de processos, Gestão de Pessoal, Informações Automatizadas, Licitações, Planejamento LOA, Patrimônio, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria, Transparência, E-Social, Ouvidoria, Compras e Materiais incluindo suporte técnico operacional, manutenção e atualização, além de horas técnicas, horas de consultoria, deslocamento e alimentação no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

**Quantidade:** 12 meses – **Valor Global do Contrato:** R\$ 98.625,40

Considerando a justificativa apresentada pelo Sra. Jaqueline Heinzmann, servidora designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, e a emissão do parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico Francisco Fabiano Aguilera da Silva favorável à prorrogação do prazo contratual. Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por Lei, AUTORIZO o aditamento contratual.

Formaliza-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em Lei.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 15 de dezembro de 2021.

**VALDIR SAUTHIER**  
PRESIDENTE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 2177

PR	Suplente	Harrisson Matheus Pasquali
Serviço de Obras Sociais - SOS	Titular	Raphael Maronezi Neres
	Suplente	Sirlei Lavezzo Sandoval

ADOLESCENTE	GRUPO
Lais Eduarda Ribeiro	Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira/PR
Yasmim Loiva Dahm Aprigio	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

**Art. 2º** Fica estabelecido à sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Rua dos Bandeirantes, nº. 755, como local para realização da Assembleia de Eleição dos membros da Sociedade Civil do CMDCA, a ser realizada no dia 07 de janeiro (sexta-feira), com a presença dos (as) candidatos (as) a representante da sociedade civil.

**Parágrafo único.** Dar-se-á início à Sessão Plenária às 09 horas, em primeira chamada, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos inscritos, e quinze minutos depois, com qualquer número de participantes, com término da sessão previsto para as 11 horas.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha de Itaipu, 20 de dezembro de 2021.

**ANDREIA SIMON**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Resolução nº 025/2021

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2020** celebrado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e pela empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática, através de cessão de uso para atendimento nas áreas Contabilidade Pública, Tramitação de processos, Gestão de Pessoal, Informações Automatizadas, Licitações, Planejamento LOA, Patrimônio, Responsabilidade Fiscal, Tesouraria, Transparência, E-Social, Ouvidoria, Compras e Materiais incluindo suporte técnico operacional, manutenção e atualização, além de horas técnicas, horas de consultoria, deslocamento e alimentação para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 2177

75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, na Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente VALDIR SAUTHIER, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449.53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1421, Bairro Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR.

**CONTRATADA:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1.183, Bairro Velha, Blumenau - SC CEP 89.036-001. Representante Legal: MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, CPF 797.574.807-20 RG 00047750211.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 09/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº 12/2020 fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgãos fiscalizadores externos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor do Contrato original que era de R\$ 88.771,72 (oitenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), foi reajustado em 10% (dez por cento), de modo que o valor global da contratação será de R\$ 98.625,40 (Noventa e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

SISTEMA	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL REAJUSTADO 10%	VALOR PARA 12 MESES
PRONIM CP – Contabilidade Pública	R\$ 418,45	R\$ 460,30	R\$ 5.523,54
PRONIM GP – Gestão de Pessoal	R\$ 482,18	R\$ 530,40	R\$ 6.364,80
PRONIM GP – Atos Legais	R\$ 308,57	R\$ 339,43	R\$ 4.073,12
PRONIM IA – Informações Automatizadas	R\$ 144,19	R\$ 158,61	R\$ 1.903,31
PRONIM LC – Licitações	R\$ 371,64	R\$ 408,80	R\$ 4.905,65
PRONIM PL – Planejamento LOA	R\$ 144,67	R\$ 159,14	R\$ 1.909,64
PRONIM PP – Patrimônio	R\$ 316,70	R\$ 348,37	R\$ 4.180,44
PRONIM RF – Responsabilidade Fiscal	R\$ 145,15	R\$ 159,67	R\$ 1.915,98
PRONIM ST – Tesouraria	R\$ 290,88	R\$ 319,97	R\$ 3.839,62
PRONIM TB – Transparência Brasil	R\$ 414,90	R\$ 456,39	R\$ 5.476,68
PRONIM GP – E-social Adequação	R\$ 314,84	R\$ 346,32	R\$ 4.155,89
PRONIM GP – E-social Comunicador	R\$ 337,33	R\$ 371,06	R\$ 4.452,76
PRONIM GP – E-social SMT – Segurança e medicina do trabalho	R\$ 337,33	R\$ 371,06	R\$ 4.452,76
PRONIM GP – Contra cheque online	R\$ 292,35	R\$ 321,59	R\$ 3.859,02
TB Exportador	R\$ 354,25	R\$ 389,68	R\$ 4.676,10
PRONIM CM – Compras e Materiais	R\$ 354,25	R\$ 389,68	R\$ 4.676,10
Processo Digital - Memorando, Circular, Protocolo Eletrônico, Ouvidoria Digital, E-sic e Ofício Eletrônico	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00 Sem reajuste	R\$ 21.000,00
<b>TOTAL →</b>	<b>R\$ 6.777,68</b>	<b>R\$ 7.280,45</b>	<b>R\$ 87.365,40</b>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA - FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 – ANO IX – EDIÇÃO Nº 2177

SERVIÇOS	QTDE ESTIMADA	VALOR	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
Valor Hora para Atendimento Técnico eventual mediante solicitação.	60	R\$ 07,50 p/hora	R\$ 5.850,00
Valor Hora para Atendimento Consultoria eventual mediante solicitação	10	R\$ 211,00 p/ hora	R\$ 2.110,00
Valor do KM rodado para deslocamento para suporte técnico e consultoria eventual mediante solicitação	2000	R\$ 1,20 p/ km rodado	R\$ 2.400,00
Alimentação	20	R\$ 45,00 por refeição	R\$ 900,00
<b>TOTAL ESTIMADO →</b>			<b>R\$ 11.260,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 15 de dezembro de 2021.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
CONTRATANTE

GOVERNANÇA BRASIL S/A TEC E SERVIÇOS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2021** celebrado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e pela empresa SUPERMERCADO ECONOMICO - Claudia Vanderleia Cechinel Santos referente a contratação do fornecimento de produtos de limpeza, higienização, copa e cozinha, gêneros alimentícios entre outros, para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, na Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente VALDIR SAUTHIER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449.53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1421, Bairro Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR.

**CONTRATADA:** SUPERMERCADO ECONOMICO - CLAUDIA VANDERLEIA CECHINEL SANTOS - ME, CNPJ nº 01.794.008/0001-30, com sede na Rua Primeiro de Maio nº 875, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, CEP nº 85875-000, aqui devidamente representada pela Sra. CLAUDIA VANDERLEIA CECHINEL SANTOS, estado civil Casada, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.168-3 e CPF nº 748.449.389.91, residente e domiciliado na Rua Manoel Moreira Pena, nº 1975, centro, cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 06/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021 e às seguintes cláusulas: